EXTRATO DO EDITAL 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026.
(MENOR PREÇO POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2026.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.133/2026, Decreto Municipal de Regionalidade nº 1227/2026 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o registro de preço, proveniente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 002/2026, no qual será julgado pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza que serão utilizados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na lei orgânica da Assistência Social - Loas e nas normativas que regulamentam os benefícios eventuais, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 23 de novembro de 2026 às 09h00min, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Recebimento das propostas: 10/11/2026 - 08h00min até dia 23/11/2026 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 23/11/2026 - 08h30min até às 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Plataforma da LICITANET: www.licitanet.com.br.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cpl@itapora.to.gov.br, no site oficial do município: www.itaporã.to.gov.br, e na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 13, Centro - Fone: (63) 3458-1100 - CEP 77.740-000, no paço da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, nos horários das 07h00min às 13h00min

Itaporã do Tocantins - TO, 09 de outubro de 2026.

JASIEL MENESES BRITO
Gestor Municipal do FMAS

EDITAL Nº 0003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0002/2026.
(MENOR PREÇO POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2026.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, torna-se público para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.133/2026, Decreto Municipal de Regionalidade nº 1227/2026 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e conforme as exigências estabelecidas neste edital, no qual vai ser realizado no dia 23 de novembro de 2026 às 09h00min, na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, cuja a licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste edital.

Recebimento das propostas: 10/11/2026 - 08h00min até dia 23/11/2026 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 23/11/2026 - 08h30min até às 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza que serão utilizados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na lei orgânica da Assistência Social - Loas e nas normativas que regulamentam os benefícios eventuais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site oficial do município: www.itaporã.to.gov.br e no site do LICITANET: www.licitanet.com.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Fundo Municipal, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

2.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

2.5. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços, neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.6. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

2.8. A Administração municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET: www.licitanet.com.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET: www.licitanet.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Portal Licitanet.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Licitanet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da LICITANET ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Licitanet e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 147, de 7 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL LICITANET:

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Portal Licitanet atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET - Portal Licitanet, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET - Portal Licitanet.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET - Portal Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.9 Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte,ou microempreendedor individual, cujo ramo de atividade

Nota Explicativa: *O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acordão 642/2014- Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.*

- Ocorre que o art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021 inclui o contrato social, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.

- O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei."

seja compatível com o objeto desta licitação, e que regularmente credenciadas na Licitanet.

4.10 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

4.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

4.15.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.16. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstosnos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014-6633.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br, dos seguintes campos:

I - Valor unitário, total do item, expressos com no máximo 2 casas decimais.

II - Constar a marca dos produtos, sob pena de desclassificação do item, salvo no caso do alinhamento e balanceamento.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta para o registro de preços, mesmo que não conte nela expresso ou conste com prazo diferente, nunca será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITANET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante durante a fase dos lances.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 Lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

7.9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.5 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dosmelhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.8 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.9 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital.

7.9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

7.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.16.14 No país;

7.16.15 Por empresas brasileiras;

7.16.16 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
7.16.17 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.18.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.10 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.14 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, tipo de fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.15.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

Nota Explicativa: *Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Habilitação jurídica:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dento da data de validade;

9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dento da data de validade;

9.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dento da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dento da data de validade;

9.11.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dento da data de validade;

9.11.8 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.11.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 Qualificação Econômico-Financeira:
9.12.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.12.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 9.12.2. deste edital;

9.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de
Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.12.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos
para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

9.13 Qualificação Técnica:

9.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.14 Outros Documentos/Declarações:

9.14.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo II.

9.14.1.1 Caso a declaração não seja encaminhada, o Pregoeiro poderá conceder o prazo máximo de duas horas para envio pelo sistema.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo constar a identificação do licitante e a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou procurador, devendo neste último caso ser encaminhado apenso a procuração.

10.2.1 Conter a especificação do objeto, em conformidade com o termo de referência, e o preço adequado ao seu lance vencedor.

10.2.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o contratado.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do item em algarismos e por extenso (art. 55 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitaçã do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nã assinar o contrato, nã retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularizaçã fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 147, de 7 de agosto de 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverã ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocaçã se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

15.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

15.4 A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

15.5 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

15.6 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.7 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

16.1 As regras acerca do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO

18.1 As obrigações da CONTRANTE e do CONTRATADO são as estabelecidas no termo de referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, o licitante que:

20.1.1 Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Poder Publico pelo prazo de até cinco anos.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente pelo sistema eletrônico na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br, ou quando não for possível, poderá ser encaminhado via e-mail: cpl@itapora.to.gov.br ou por petição protocolada na sala da Comissão de Licitações localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 13, Centro - Fone: (63) 3458-1100, CEP 77.740-000 - Itaporã do Tocantins - TO.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.6 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico na plataforma do LICITANET: www.licitanet.com.br, e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.itaporã.to.gov.br.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.10 Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.itaporã.to.gov.br e no sitio eletrônico www.licitanet.com.br, e também permanecerá na Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, com vistas franqueada aos interessados.

24.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.
24.11.2 ANEXO II - Declaração Unificada.
24.11.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registo de Preços
24.11.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato

Itaporã do Tocantins - TO, 09 de novembro de 2026.

JASIEL MENESES BRITO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza que serão utilizados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na lei orgânica da Assistência Social – Loas, Lei Federal nº 8.742/1993, especialmente seu art. 22, na Lei Municipal nº 061, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Itaporã do Tocantins, e nas demais normativas aplicáveis aos Benefícios Eventuais destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento contínuo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS bem como a Lei Municipal nº 061, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre o SUAS no Município de Itaporã do Tocantins – TO, observadas as disposições municipais específicas aplicáveis à concessão dos Benefícios Eventuais.

2.2 O Benefício Eventual constitui-se como uma provisão suplementar e provisória, ofertada aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza é indispensável para assegurar condições mínimas de dignidade, segurança alimentar e sanitária aos usuários atendidos pela rede socioassistencial desde que atendidos os critérios de concessão e avaliação social previstos na regulamentação aplicável.

2.3 Com o objetivo de cumprir a missão institucional e atender ao interesse público, os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. A aquisição dos itens destina-se à composição de cestas básicas e kits de higiene, para concessão de Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município, garantindo o atendimento das necessidades básicas de alimentação e higiene dos beneficiários.

2.4 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da livre concorrência, permitindo que os fornecedores concorram em condições de igualdade, buscando oferecer preços vantajosos para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade dos produtos, a confiabilidade e a continuidade do fornecimento. Tal princípio poderá proporcionar economia aos cofres públicos, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos destinados à Assistência Social e para o atendimento adequado das famílias e indivíduos beneficiários.

2.5 Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses itens compromete o atendimento às demandas emergenciais registradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, impactando diretamente a proteção social básica e especial, bem como a efetividade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.6 A aquisição dos produtos será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico no sistema de registro de preços em consonância com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, observadas as normas aplicáveis à concessão dos Benefícios Eventuais. Rendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos, sendo que as quantidades informadas neste termo de referência serão suficientes para atender a este Fundo Municipal, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Frango inteiro congelado**, de primeira qualidade, abatido sob inspeção sanitária, acondicionado em embalagem resistente e transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM).	Kg	2.100	16,50	34.650,00
02	**Ovos brancos de granja**, tipo médio, frescos, limpos, íntegros, sem rachaduras, acondicionados em embalagem apropriada contendo identificação, data de classificação e validade.	Dz	700	7,70	5.390,00
03	**Salsicha tipo hot dog**, resfriada ou congelada, composta de carne bovina, suína e/ou frango, embalagem original lacrada, contendo identificação, lote, validade e registro no órgão competente.	Kg	700	14,00	9.800,00
04	**Linguiça mista**, fresca ou congelada, produzida com carnes inspecionadas, acondicionada em embalagem apropriada, contendo informações nutricionais, validade e selo de inspeção sanitária.	Kg	700	25,80	18.060,00
05	**Linguiça de frango**, fresca ou congelada, embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro sanitário.	Kg	700	27,75	19.425,00
06	**Sardinha em conserva ao molho de tomate ou óleo**, embalagem metálica de 125g, íntegra, sem amassados, contendo	Unid.	700	9,90	6.930,00

	identificação do fabricante, lote e validade mínima de 06 meses.				
07	Açúcar cristal branco, acondicionado em embalagem de 2kg, íntegra e resistente, livre de impurezas, contendo identificação, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	9,63	6.741,00
08	**Arroz tipo 1**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem de 5kg, contendo identificação do produto, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	26,40	18.480,00
09	**Macarrão tipo picado**, massa alimentícia seca, embalagem de 500g, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	4,12	2.884,00
10	**Bolacha doce tipo maisena ou similar**, embalagem de aproximadamente 600g, íntegra, contendo identificação, composição, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	12,30	8.610,00
11	**Bolacha salgada tipo cream cracker ou similar**, embalagem de aproximadamente 600g, contendo identificação, composição e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	10,39	7.273,00
12	**Café torrado e moído**, embalagem almofada ou a vácuo de 250g, com selo de pureza ABIC, contendo identificação do fabricante e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	19,00	13.300,00
13	**Extrato de tomate concentrado**, embalagem de 850g, contendo identificação do fabricante, composição, lote e validade mínima de 06 meses.	Unid.	700	13,66	9.562,00
14	**Farinha de mandioca branca**, seca, fina, embalagem de 1kg, íntegra e resistente, contendo identificação e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	11,80	8.260,00
15	**Feijão tipo 1**, classe cores, novo, limpo, embalagem de 1kg, livre de impurezas, contendo identificação e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	11,65	8.155,00
16	**Flocão de milho pré-cozido**, embalagem de 500g, contendo identificação, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	3,35	2.345,00
17	**Flocão de arroz**, embalagem de 500g, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	5,48	3.836,00
18	**Leite em pó integral**, instantâneo, embalagem de 400g, contendo identificação, composição nutricional e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	27,99	19.593,00
19	**Margarina vegetal cremosa com sal**, mínimo de 60% de lipídios, embalagem de 500g,	Unid.	700	10,00	7.000,00

	contendo identificação e validade mínima de 04 meses.				
20	**Óleo de soja refinado tipo 1**, embalagem PET de 900ml, contendo identificação, lote e validade mínima de 06 meses.	Unid.	700	11,50	8.050,00
21	**Polvilho doce**, embalagem de 1kg, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	14,99	10.493,00
22	**Tempero completo sem pimenta**, embalagem de 1kg, contendo identificação, composição, lote e validade mínima de 06 meses.	Unid.	700	21,00	14.700,00
23	**Sal refinado iodado**, embalagem de 1kg, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 06 meses.	Pc	700	3,79	2.653,00
24	**Cebola de cabeça**, de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, sem brotos, rachaduras ou partes deterioradas.	Kg	700	17,11	11.977,00
25	**Creme dental com flúor**, embalagem mínima de 180g, aprovado pela ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses.	Unid.	700	9,00	6.300,00
26	**Sabão em barra glicerinado**, pacote contendo 5 unidades de aproximadamente 180g cada, embalagem íntegra contendo identificação e validade.	Pc	700	15,95	11.165,00
27	**Sabonete em barra**, fragrância suave, peso mínimo de 85g, embalagem individual contendo identificação e validade mínima de 12 meses.	Unid.	700	4,22	2.954,00
28	**Papel higiênico branco**, folha simples, pacote com 4 rolos de 30m x 10cm, macio, absorvente, acondicionado em embalagem íntegra.	Pc	700	6,18	4.326,00
				Valor Global R$:	**282.912,00.**

3.1 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (Painel de Preços do Governo Federal) e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme*

regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.2 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão1959/2017 Plenário).

3.3 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias uteis, a contar da solicitação de fornecimento, no qual será feita pelo setor de compras do Fundo Municipal, devendo a entrega dos referidos produtos ser efetuada na sede do Município de Itaporã do Tocantins - TO, ou em local predeterminado, em dias úteis das 07h00min às 13h00min, situado na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 13, Centro - Fone: (63) 3458-1100 - CEP 77.740-000, Itaporã do Tocantins - TO, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

4.2 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos produtos.

4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (Um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com asespecificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (Um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Na hipótese de os produtos apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação,esses serão recusados pelo Fundo Municipal, ficando a empresa contratada obrigada a substituir no prazo de até 05 (Cinco) dias uteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para o Fundo Municipal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas em decorrência da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, provenientes do Tesouro Municipal ou de outros recursos legalmente vinculados, conforme o caso. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação ou de outro instrumento hábil, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.133/2026, especialmente as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta eindiretamente aplicáveis ao contrato.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte daCONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.7. Compete ao CONTRATANTE, por meio do servidor responsável pelo recebimento e dos agentes formalmente designados para a fiscalização e gestão, conferir as quantidades entregues, a qualidade, a integridade das embalagens, os prazos de validade, as condições de conservação e a documentação fiscal dos produtos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.8. O CONTRATANTE deverá registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento, recusar produtos em desacordo com as especificações e exigir sua substituição, quando cabível, sem ônus adicional, comunicando formalmente a contratada e adotando as providências necessárias em caso de descumprimento.

6.9. Compete ao gestor acompanhar a execução da contratação e adotar as providências administrativas necessárias, enquanto o fiscal deverá acompanhar o fornecimento, registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e atestar as notas fiscais após a confirmação da entrega regular dos produtos, respeitadas as atribuições formalmente designadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações do Fundo Municipal no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação de fornecimento do setor de compras do Fundo Municipal.

7.2.2 A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e vigilância sanitária.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, bem como se responsabiliza por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

7.2.5 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

7.2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

7.2.8 Manter durante a vigência da ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

7.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.10 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.3 O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, durante a vigência do contrato, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas quantidades, especificações, embalagens e prazos estabelecidos, garantindo que estejam próprios para consumo ou uso, íntegros, devidamente identificados e dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência.

7.5. No recebimento, os produtos alimentícios deverão apresentar condições adequadas de higiene, transporte, acondicionamento e conservação, inclusive controle de temperatura quando necessário, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas e adequadas à sua finalidade.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal e os documentos exigíveis para o recebimento e pagamento, prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização

e substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados por divergência de quantidade, qualidade, validade, embalagem, conservação ou especificação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA.

8.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2 A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

8.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 Será incluído na Ata de Registro de Preços, em anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os bens por preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva destinado às hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 82, inciso VII, e a regulamentação municipal aplicável.

8.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na prorrogação, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originais, desde que expressamente autorizada pela Administração, justificada no processo e indicada no ato de prorrogação, com especificação do prazo e dos quantitativos renovados, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 1.133/2026. A prorrogação e eventual renovação de quantitativos não serão automáticas.

8.7 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

8.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão

gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.9 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.10 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de Relatório de Fiscalização.

9.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.4. Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos produtos ou a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento feita pela divisão de materiais.

10.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário.

10.5 Os materiais deverão ser entregues nos locais autorizados pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente, que indicarão os produtos, as quantidades, os prazos e os locais de entrega. O recebimento será realizado por servidor responsável designado pela Administração. A contratada deverá garantir o transporte e o acondicionamento adequados dos materiais, observando as condições especiais de conservação, quando necessárias.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo assim a modalidade de pregão eletrônico de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

12 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao processo.

13 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1 A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados à composição de cestas básicas e kits de higiene para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, tem como principal objetivo garantir a eficiência e a qualidade no atendimento a essas famílias, no âmbito da concessão dos Benefícios Eventuais, conforme o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 061, de 14 de abril de 2014, e demais regulamentações aplicáveis. O atendimento deverá ocorrer mediante avaliação social realizada por profissionais competentes e observância dos critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal vigente, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Dessa forma, solicita-se a aquisição com a maior prioridade, a fim de evitar prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social planejar a aquisição e assegurar o atendimento das demandas identificadas, conforme a disponibilidade orçamentária.

13.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na aquisição dos produtos, no qual tem como objetivo melhorar ainda mais os trabalhos a serem desenvolvidos neste Fundo Municipal.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza que serão utilizados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na lei orgânica da Assistência Social - Loas e nas normativas que regulamentam os benefícios eventuais, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à

demanda estarão dispostos no termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

14.2 com a missão institucional de atender o interesse público, os produtos serão comprados de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários em proveito dos órgãos da administração, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos itens para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

14.3 Em síntese, a contratação tem como objetivo primordial assegurar o princípio da eficiência, garantindo a aquisição de produtos necessários para a distribuição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade, situações de emergência ou calamidade, no qual se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior prioridade a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente, sendo que o Fundo Municipal será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos itens para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PADRÕES DO PRODUTO.

15.1 Qualidade e Desempenho: A inclusão de padrões de qualidade e desempenho nas especificações dos produtos assegura que os materiais adquiridos sejam capazes de suportar os padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade pretendidos, sendo que esses padrões garantem que eventuais problemas possam ser resolvidos assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de aquisição que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico para registro de preços e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional das aquisições com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas ao responsável, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da referida Lei.

Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, 17 de setembro de 2026.

JASIEL MENESES BRITO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: Contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza que serão utilizados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na lei orgânica da Assistência Social - Loas e nas normativas que regulamentam os benefícios eventuais, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente.

RECEBIMENTO DO EDITAL
Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados a nossa disposiçã, e tomamos conhecimento de todas as informaçõs, condiçõs, locais e grau de dificuldade para execuçã do objeto da licitaçã

FATOS IMPEDITIVOS
Declaramos, sob as penas da lei, que até apresente data inexistem fatos impeditivos para participaçã e habilitaçã de nossa empresa na presente licitaçã, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitaçõs.

Declaramos ainda que a empresa nã se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com ógão da Administraçã Pública.

PLENO CONHECIMENTO DESTE EDITAL
DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:

() que nã possuímos a condiçã de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessã pública, na condiçã de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que nã estamos incursos nas vedaçõs a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituiçã Federal, para os fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

Declaramos que o e-mail_____, deverá ser utilizado pela Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica.

..... de..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de **ITAPORÃ DO TOCANTINS, TO,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.030/0001-89, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias – Lote 08/09 sn - Itaporã do Tocantins -TO – CENTRO, CEP: 77740-000, por intermédio de seu gestor, o sr. **JASIEL MENESES BRITO,** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 001.031.381-88 e portadora do RG nº 828824 SSP/TO, residente e domiciliado na Chácara São José, km nº 2 da rodovia TO-164, zona rural da cidade de Itaporã do Tocantins/TO, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo presente ato administrativo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA**, empresa:, inscrita no CNPJ/CPF nº:, situado no endereço: representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:, portador do RGº, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto. A presente Ata de Registro de Preço tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo N° 0270/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO, regendo-se pela Lei 14.133/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza que serão utilizados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na lei orgânica da Assistência Social - Loas e nas normativas que regulamentam os benefícios eventuais, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados no pregão eletrônico para registro de preços nº ___/2026, cujo o objetivo e o fornecimento parcelado de materiais permanentes diversos, sendo que o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem conforme o descrito no quadro abaixo:

a) DO FORNECEDOR

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
.....					
.....					

Valor Global.....R$:

b) DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

3.2 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6 A vigência desta Ata não obriga a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos de Convênios, Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, §2o, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários a locados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Lei Complementar nº.147, de 7 de agosto de 2014:

CLAUSULA QUINTA - PRAZO PARA ENTEGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

5.1. Os materiais objeto desta licitação deverá ser entregue em sua totalidade sem ônus para a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

5.2. A contratada deverá ser efetuada a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias uteis, a contar da solicitação de fornecimento, no qual será feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, devendo a entrega do referido produtos ser efetuada na sede do Município de Itaporã do Tocantins - TO, ou em local predeterminado, podendo ser nas unidades escolares tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, em dias úteis das 07h00min às 13h00min, situado na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 13, Centro - Fone: (63) 3458-1100 - CEP 77.740-000, Itaporã do Tocantins - TO, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

5.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.5. Os materiais deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h00min às 13h00min.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de técnicos designados na forma do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no respectivo instrumento contratual, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário dias após a entrega definitiva dos materiais, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do produto:

I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da Administração;

V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias uteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;

IX - Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, bem como se responsabiliza por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade;

X - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XI - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, bem como arca com as despesas de instalação, alinhamentos e balanceamentos dos pneus novos adquiridos durante a vigência do contrato, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

XII A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

9.2. Os produtos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h00min às 13h00min, na sede do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.3 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Prefeitura Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.4. Conforme Decreto Federal n° 7.892/2013, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

11.5. Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que apresente de forma cabal que o preço ofertado está em desiquilíbrio sendo esta condição superveniente e não previsível.

Podendo assim realizar novo certame em busca da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E CONTROLE

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compras emitido pelo departamento de compras da Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

12.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, e dados bancários.

12.3. A entrega dos materiais deverá ser conferida e a nota fiscal assinada pelo fiscal de contrato do município, nomeada pela Prefeitura Municipal.

12.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Uma vez formalizado, a presente Ata de Registro de Preços, será publicada no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Itaporã do Tocantins - TO, pela administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colméia - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

Itaporã do Tocantins - TO, dede 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º _____, neste ato representado pela sua atual gestora a Senhora _____, inscrita no CPF: _____, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, vencedora e adjudicatária do pregão eletrônico para registro de preços nº ___/2026, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO
1.1 Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar o fornecimento parcelado de _____, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal, em virtude da demanda existente, pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os preços ofertados no pregão eletrônico para registro de preços nº ___/2026, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R$: _____ (_____) brutos, ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL.....R$: _____(_____) brutos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.
ELEMENTO DE DESPESA: _____ - _____.

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
.....					
.....					
Valor Global.....R$:					**.....**

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento dos produtos, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes, podendo ser nas unidades escolares tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de fornecimento, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento dos produtos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA - INSTITUCIONAL E LEGAL

4.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

4.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014**,** observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, Estadual e Federal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimentos dos produtos apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento dos produtos/ prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de fornecimento dos produtos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento dos produtos (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião do fornecimento de cada produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (Cinco) dias uteis, de acordo com o anexo I.

5.12 A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento dos produtos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O prazo de pagamento será em até 15 (Quinze) dias contados da data final do adimplemento do fornecimento dos produtos ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério do Fundo Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

7.2 A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

7.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
V - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do produto:

I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da Administração;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias uteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, bem como se responsabiliza por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade;
X - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
XI - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, bem como arca com as despesas de instalação, alinhamentos e balanceamentos dos pneus novos adquiridos durante a vigência do contrato, sendo que nos preços oferecidos deverão já constar esses custos.

9.2. Os produtos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h00min às 13h00min, na sede do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento dos produtos (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total restante do contrato, no ato da rescisão.

11.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 13 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo do Senhor Júnior Souza de Oliveira.

12.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação da Gestora fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colméia - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Itaporã do Tocantins - TO, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:

1) Nome:
CPF.:

2) Nome:
CPF.: